



---

# Política de Salvaguarda de crianças, adolescentes e adultos

Centro de Tecnologias  
Alternativas da Zona da Mata | CTA-ZM

---

# **Política de Salvaguarda de crianças, adolescentes e adultos**

Viçosa - MG | Novembro 2021

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
1.1. Objetivos.....	4
1.2. Alcance.....	5
1.3. Definições.....	5
<b>2. COMPROMISSOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....</b>	<b>7</b>
2.1. Missão.....	7
2.2. Visão.....	7
2.3. Valores.....	8
2.4. Compromisso com a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade.....	9
2.5. Princípios específicos à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade.....	9
2.6. Diretrizes.....	10
<b>3. CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE MAIOR RISCO.....</b>	<b>11</b>
3.1. Atividades presenciais com pessoas em situação de risco/violência.....	11
3.2. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com crianças e adolescentes.....	13
3.3. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com idosos.....	13
3.4. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com pessoas com deficiência.....	14
3.5. Publicações contendo fotos de pessoas em situação de risco/violência.....	14
<b>4. CONSULTAS E DENÚNCIAS.....</b>	<b>15</b>
4.1. Denúncias de violação desta Política.....	15
<b>5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....</b>	<b>16</b>
5.1. Comissão de Salvaguarda.....	16
5.2. Monitoramento e avaliação.....	17
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>17</b>
6.1. Publicidade e acessibilidade.....	17
6.2. Entrada em vigor.....	17
<b>ANEXO I.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>24</b>

## 1. INTRODUÇÃO

 Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata (CTA-ZM) considera inaceitável qualquer violação de direitos de crianças, adolescentes e adultos no âmbito de sua atuação.

Toda a equipe técnica do CTA-ZM esteve mobilizada na elaboração deste documento. Para levantamento das potenciais situações de risco e/ou violência, houve reuniões específicas para que, coletivamente, alcançássemos essas situações e buscássemos formas de preveni-las e mitigá-las, caso ocorram. As metodologias participativas utilizadas nos encontros possibilitaram discussões temáticas e gerais, envolvendo equipe técnica e estagiárias/os, de forma que fosse possível levantar, com a devida atenção, tanto as situações de risco e de violências que a equipe e colaboradores/as estão sujeitas a sofrer quanto as que estão sujeitas a praticar no trabalho de campo. Foram identificadas situações já vivenciadas e outras em que, devido à estrutura social, racial, política e cultural do país, estamos suscetíveis a ocupar o lugar de vítima ou agressor/a. Após identificadas, as situações de risco foram sistematizadas e organizadas em categorias. Com o propósito de criar um ambiente seguro para as pessoas, o CTA-ZM formulou a presente Política de Proteção, aplicável em todos os seus programas, projetos e atividades.

### 1.1. Objetivos

Esta Política cria condições para promover e proteger os direitos de crianças, adolescentes e adultos envolvidos na atuação do CTA-ZM, estabelecendo normas e procedimentos a serem observados por toda a equipe e parceiras/os da organização para (a) **prevenir** danos à integridade física, psíquica ou moral de crianças, adolescentes e adultos e (b) **responder** adequadamente a eventuais suspeitas de violação deste compromisso.

## 1.2. Alcance

A presente Política se aplica a todos/as os/as associados/as, conselheiros/as, diretores/as, estagiários/as, consultores/as, funcionários/as, empregados/as e voluntários/as do CTA-ZM e aos demais fornecedores de bens ou serviços da entidade.

## 1.3. Definições

Para fins desta Política, entende-se por:

- 1. Criança:** pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.
- 2. Adolescente:** pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.
- 3. Adulto:** pessoa acima de 18 (dezoito) anos de idade.
- 4. Idoso:** pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- 5. Equipe:** pessoa que, com seu trabalho, contribui para o funcionamento do CTA-ZM, podendo ser interno (associada/o, conselheira/o, diretora/o, consultora/o, estagiária/o ou funcionária/o) ou externo.
- 6. Colaborador:** consultor ou qualquer outro fornecedor de bens ou serviços.
- 7. Comissão de Salvaguarda:** instância encarregada de zelar pela adequada implementação desta Política, entre outras atribuições, sendo 05 pessoas da equipe técnica, garantindo perfis representativos de gênero, raça, sexualidade e infância[1], sendo ao menos 03 mulheres; com tempo de mandato de 02 anos. A Comissão tem como funções: receber denúncias e tomar prontamente as devidas providências; e indicar a composição de um Comitê de Ética, quando necessário.
- 8. Comitê de Ética:** instância encarregada de lidar com casos mais graves encaminhados pela Comissão da Salvaguarda. Será composta por ao menos 04 pessoas, sendo 01 da diretoria, 01 da Comissão de Salvaguarda e convidados externos. O Comitê se reunirá sempre que convocado pela Comissão.

[1] Profissional especializado no trabalho com crianças.

- 9. Ouvidoria:** recebe denúncias, comentários e sugestões; poderá ser acionada pelo email [ouvidoria@ctazm.org.br](mailto:ouvidoria@ctazm.org.br); pelo site do CTA-ZM e por caixa na sede da instituição.
- 10. Dano:** violação da integridade física, psíquica ou moral da pessoa decorrente da ação ou omissão de um/a membro/a da equipe ou colaborador/a do CTA-ZM, incluindo negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão ou qualquer outra forma de violação.
- 11. Migrante:** pessoa nacional de outro país ou apátrida (aquela que não é considerada nacional por nenhum Estado) que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil.
- 12. Pessoa em situação de vulnerabilidade:** criança, adolescente ou adulto que, em virtude de idade, doença, deficiência ou do contexto em que está inserida, é incapaz de se proteger contra qualquer tipo de dano significativo.
- 13. Pessoa com deficiência:** pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 14. Assédio moral:** toda e qualquer conduta abusiva manifestando-se sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade, ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa.
- 15. Homofobia:** aversão a homossexuais que compreende qualquer ato ou manifestação de ódio ou rejeição a homossexuais, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. Homofobia é uma violação do Direito Humano fundamental de liberdade de expressão da singularidade humana, revelando-se um comportamento discriminatório.
- 16. Intolerância religiosa:** incapacidade de aceitar e respeitar a religião ou crença de outros indivíduos, tais como ofensas pessoais por conta da religião ou contra as liturgias e cultos.
- 17. Pedofilia:** perversão, um desvio sexual, que leva um indivíduo adulto a se sentir sexualmente atraído por crianças. Artigo 241 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
- 18. Racismo:** doutrina ou ideário que atribui inferioridade ou superioridade

biológica e cultural a determinados grupos sociais, especialmente em função do fenótipo e/ou cor/raça destes grupos, proporcionando assim o surgimento de crenças, atitudes e práticas que têm como resultado discriminação e desigualdades raciais. A Lei 7.716/89 define racismo como crime.

**19. Violência de gênero:** qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual.

**20. Violência física:** também denominada sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico. São atos violentos nos quais se faz uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Agressão tipificada na lei 13.431/2017.

## 2. COMPROMISSOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

### 2.1. Missão

O CTA-ZM é uma associação sem fins lucrativos que tem a missão de promover a Agroecologia como ciência, prática e movimento, através de ações socioassistenciais de assessoramento, defesa e garantia de direitos para a contribuição e fortalecimento das organizações, a equidade nas relações de gênero e gerações, e a melhoria da condição de vida das famílias agricultoras, em todas as suas dimensões: econômica, social, ambiental, política e cultural.

### 2.2. Visão

Promover a Agroecologia como estratégia para o fortalecimento da agricultura familiar e suas formas de organização econômica, política, cultural e social. Ampliar a escala das experiências e de público envolvido, demonstrando a sua viabilidade

técnica, social e econômica. Executar atividades envolvendo agricultoras/es rurais e urbanos, escolas da zona rural e periurbanas, encontros de mulheres, iniciativas voltadas para a juventude, projetos de incentivo à comercialização de produtos agroecológicos e debates relacionados às políticas públicas socioambientais.

## 2.3. Valores

Atuar com transparência e equidade, buscando ser referência em seus projetos e obter o reconhecimento de seus serviços sociais prestados com excelência e dedicação ao meio ambiente, à vida e às pessoas. Para tanto, o CTA-ZM pauta suas ações nos seguintes valores:

- 1.** Cuidado com a vida e com o meio ambiente
- 2.** Compromisso com a defesa e garantia dos Direitos Humanos
- 3.** Protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática
- 4.** Equidade nas relações raciais, de gênero e gerações
- 5.** Respeito às diversidades
- 6.** Ampliação do acesso à proteção social
- 7.** Ética
- 8.** Gestão Democrática
- 9.** Mística e Espiritualidade
- 10.** Proatividade e inovação
- 11.** Solidariedade
- 12.** Valorização dos saberes populares
- 13.** Visibilização e valorização da infância, adolescência e juventude.

## 2.4. Compromisso com a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

O CTA-ZM compromete-se a:

- 1.** adotar todas as medidas a seu alcance para evitar, no âmbito de qualquer de seus programas, projetos e ações, a ocorrência de danos a crianças, adolescentes e adultos em situação de risco/violência;
- 2.** dar prioridade absoluta à proteção de pessoas em situação de risco/violência, jamais tolerando qualquer tipo de conduta que cause ou possa causar dano a esse público;
- 3.** estimular a comunicação de qualquer suspeita de dano decorrente da atuação do CTA-ZM ou de sua equipe e colaboradores, apurando-as e tomando as providências necessárias, conforme descrito nesta política, para reparar as vítimas, punir os responsáveis e evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

## 2.5. Princípios específicos à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

A equipe do CTA-ZM e seus colaboradores deverão atuar sempre com vistas a assegurar a aderência do CTA-ZM à missão, valores e compromisso estabelecido nos itens anteriores e, também, orientar seu comportamento pelos seguintes princípios específicos:

- 1.** todas as crianças, adolescentes e adultos em situação de risco/violência possuem direito à proteção e reparação contra danos;
- 2.** todos têm responsabilidade de apoiar a proteção de crianças, adolescentes e adultos em situação de risco/violência;
- 3.** o CTA-ZM empregará seus melhores esforços para cuidar das crianças, adolescentes e adultos em situação de risco/violência com quem trabalha, está em contato ou são afetados pelo seu trabalho e atividades;
- 4.** nenhum colaborador ou membro da equipe do CTA-ZM poderá valer-se de seu cargo ou dos benefícios proporcionados pelo CTA-ZM para induzir pessoas em situação de risco/violência a adotar comportamentos que lhes

sejam potencialmente danosos;

5. o CTA-ZM não tolerará nenhuma conduta apta a causar danos a pessoas em situação de risco/violência;
6. qualquer suspeita de dano a crianças, adolescentes e adultos em situação de risco/violência, independentemente da gravidade ou do nível de certeza quanto a sua efetiva ocorrência, deverá ser comunicada à Comissão de Salvaguarda;
7. quando trabalha com parceiros, o CTA-ZM é responsável por ajudá-los a cumprir parâmetros mínimos de proteção; e
8. todas as ações relativas à proteção devem ser adotadas no melhor interesse das crianças, adolescentes e adultos em situação de risco/violência.

## 2.6. Diretrizes

O CTA-ZM adotará medidas concretas de proteção para:

1. valorizar, ouvir e respeitar as crianças, adolescentes e adultos em situação de risco/violência;
2. compartilhar boas práticas de proteção com crianças, adolescentes e adultos em situação de risco/violência e seus familiares, inclusive por meio de materiais informativos e discussões individuais ou em grupo;
3. manter canais de fácil acesso para orientações e recebimento de denúncias de violação desta Política, garantindo o sigilo da/do denunciante;
4. mapear as situações em que sua equipe ou colaboradoras/es interagem com pessoas em situação de risco/violência, mensurando o risco de dano e desenvolvendo ações de controle e mitigação;
5. aprimorar os processos de seleção e contratação de funcionárias/os, consultoras/es, colaboradoras/es, estagiárias/os e voluntárias/os, sobretudo daqueles que terão contato com pessoas em situação de risco/violência, de forma a garantir os objetivos desta política;
6. sensibilizar, capacitar e oferecer suporte permanente a todos os membros da equipe e colaboradoras/es em relação à proteção de pessoas em situação de risco/violência;

7. criar e manter um ambiente *anti-bullying*, anti-racista, anti-machista, anti-homofóbico e anti-classista, assegurando que haja ajuda efetiva, caso algum desses casos aconteça; e
8. registrar e arquivar informações e documentos de forma segura e profissional, protegendo-os e preservando o sigilo dos dados relativos à intimidade ou vida privada de pessoas.

## 3. CONDUITAS EM SITUAÇÕES DE MAIOR RISCO

### 3.1. Atividades presenciais com pessoas em situação de risco/violência

Nas atividades presenciais com pessoas em situação de risco/violência, o CTA-ZM adotará as seguintes medidas de proteção:

1. toda a equipe e colaboradoras/es envolvidos nas atividades deverão se apresentar e, nas atividades em ambiente escolar e/ou com menores de idade, estar devidamente identificados, com a camisa da organização ou outra forma de identificação visual;
2. as/os participantes deverão ser informadas/os, por meio de pôster, folhetos, comunicação oral ou qualquer meio efetivo, que o CTA-ZM possui um compromisso com a prevenção de danos a pessoas em situação de risco/violência, sendo-lhes comunicado os canais e pessoas de referência para o esclarecimento de dúvidas e apresentação de denúncias;
3. eventual atendimento individualizado de crianças ou adolescentes em situação de risco/violência deve ser realizado por membros da Comissão na presença da mãe, pai, cuidador ou responsável;
4. eventual atendimento individualizado de adultos e idosos em situação de risco/violência deve ser realizado em duplas ou, quando isso não for possível,

em lugar visível a terceiros;

- 5.** crianças, adolescentes e pessoas com deficiência serão acompanhadas a banheiros e vestiários somente em caso de emergência com a presença de dois adultos;
- 6.** o CTA-ZM deverá encaminhar aos órgãos responsáveis denúncias de violência doméstica recebidas ou manifestadas por crianças e/ou adolescentes;
- 7.** a equipe e colaboradoras/es do CTA-ZM deverão sempre utilizar linguagem apropriada e respeitosa, evitando termos chulos ou de baixo calão;
- 8.** demonstrações de afeto físico, como abraços, quando cabíveis, não devem ultrapassar o limite do que seria compreendido, no contexto, como normal entre pessoas que mantêm uma relação profissional;
- 9.** a equipe do CTA-ZM e colaboradoras/es deverão se abster de flertar, oferecer presentes ou dar tratamento privilegiado a pessoas em situação de risco/violência com vistas a obter a sua simpatia ou atenção;
- 10.** não se admitirá que qualquer pessoa em situação de risco/violência seja submetida, por colaboradoras/es ou terceiros, a situação constrangedora, vexatória ou que caracterize *bullying*; racismo, machismo, homofobia, gordofobia e classismo;
- 11.** eventuais reprimendas deverão ser realizadas de forma respeitosa, de preferência individualmente, e não ultrapassar os limites do estritamente necessário;
- 12.** caso integrantes da equipe ou colaboradoras/es observem indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em pessoa atendida pelo CTA-ZM, deverão imediatamente comunicar à Comissão de Proteção para que sejam acionadas as autoridades competentes, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades da entidade; e
- 13.** qualquer ocorrência relacionada a esta Política deve ser comunicada por escrito, assim que possível, à Comissão de Proteção.

## 3.2. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com crianças e adolescentes

Nas atividades presenciais com crianças e adolescentes, o CTA-ZM adotará, além das providências indicadas no item 3.1., as seguintes medidas de proteção:

- 1.** o CTA-ZM deverá se assegurar que o pai, mãe ou responsável foi devidamente informado e autorizou a participação da criança ou adolescente, mediante assinatura de termo de autorização;
- 2.** em nenhuma hipótese serão admitidos jogos, brincadeiras ou qualquer outra atividade de conotação sensual, sexual, promíscua e/ou que envolvam contato físico com as partes íntimas do corpo; e
- 3.** caso um membro da equipe ou colaborador/a observe indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em criança ou adolescente, deverão imediatamente comunicar à Comissão de Proteção para que seja acionado o Conselho Tutelar, o Ministério Público e/ou o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades da organização.

## 3.3. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com idosos

Nas atividades presenciais com idosos, o CTA-ZM adotará, além das providências indicadas no item 3.1. e 3.2., as seguintes medidas de proteção:

- 1.** equipe e colaboradoras/es deverão ter sido previamente capacitados ou contar com o apoio de pessoa capacitada para tornar a atividade efetivamente inclusiva a idosos;
- 2.** pessoas idosas deverão receber atendimento preferencial, assegurando-se prioridade especial àquelas com mais de 80 anos; e
- 3.** caso um membro da equipe ou colaborador/a observe indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em idoso, deverão imediatamente comunicar à Comissão de Proteção para que seja acionado o Conselho do Idoso e/ou Ministério Público, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades da organização.

### 3.4. Cautelas adicionais nas atividades presenciais com pessoas com deficiência

Nas atividades presenciais com pessoas com deficiência, o CTA-ZM adotará, além das providências indicadas no item 3.1, 3.2 e 3.3, as seguintes medidas de proteção:

- 1.** a equipe e colaboradoras/es deverão ter sido previamente capacitados ou contar com o apoio de pessoa capacitada para tornar a atividade efetivamente inclusiva às pessoas com deficiência;
- 2.** o local onde será realizada a atividade deverá atender todas as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência; e
- 3.** caso um membro da equipe ou colaborador/a observe indícios de maus tratos, opressão ou abuso sexual em pessoa com deficiência, deverão imediatamente comunicar à Comissão de Proteção para que seja acionado o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Ministério Público, ainda que essas possíveis violações não tenham qualquer relação com as atividades da organização.

### 3.5. Publicações contendo fotos de pessoas em situação de risco/violência

O CTA-ZM evitará utilizar, em suas publicações, fotos de pessoas em situação de vulnerabilidade e, quando isso for necessário, cuidará para que:

- 1.** o fotógrafo/jornalista, externo à equipe, seja acompanhado nas suas atividades e sensibilizado para estar ciente da Política de Salvaguarda em relação ao uso de imagens;
- 2.** as fotos que permitam a identificação da pessoa não a exponham a situação vexatória ou que possam colocá-la em risco; e
- 3.** a utilização das fotos contenha autorização expressa da pessoa ou, no caso de crianças, adolescentes e pessoas juridicamente incapazes de expressar seu consentimento, do pai, mãe ou responsável, mediante assinatura de termo de autorização de uso de imagem.

## 4. CONSULTAS E DENÚNCIAS

Dúvidas a respeito da aplicação desta Política e da adequação de qualquer conduta relativa a pessoas em situação de risco/violência deverão ser dirigidas à Comissão da Política pelo e-mail [ouvidoria@ctazm.org.br](mailto:ouvidoria@ctazm.org.br)

### 4.1. Denúncias de violação desta Política

Qualquer interessado poderá apresentar à Comissão de Salvaguarda denúncia de violação desta Política, por mensagem enviada ao e-mail [ouvidoria@ctazm.org.br](mailto:ouvidoria@ctazm.org.br) ou por correspondência dirigida ao Comitê, no endereço da sede do CTA-ZM, indicando os fatos ocorridos com o maior detalhamento possível e anexando eventuais documentos que corroborem suas afirmações.

As denúncias deverão conter a identificação do denunciante (nome, RG e, em se tratando de integrante da equipe ou colaborador/a, tipo de vínculo mantido com o CTA-ZM), a qual será mantida sob sigilo (Anexo II).

A Comissão de Salvaguarda poderá determinar o arquivamento sumário das denúncias que não apresentarem indícios mínimos de materialidade ou autoria da violação desta Política, bem como daquelas realizadas de forma anônima, dando ciência de sua decisão aos interessados.

Não sendo caso de arquivamento sumário, a Comissão de Salvaguarda instaurará, no prazo máximo de 72h, procedimento apuratório, de caráter sigiloso, com vistas a esclarecer o ocorrido; caso seja um caso urgente que possa envolver violação física ou outra em que a vítima necessite cuidados deverão ser tomadas as providencias imediatamente.

O procedimento apuratório poderá, ainda, ser instaurado de ofício, quando a Comissão de Salvaguarda tiver conhecimento de fato que, em tese, possa caracterizar violação desta Política.

A Comissão de Salvaguarda poderá solicitar documentos, realizar a oitiva de colaboradoras/es e proceder a qualquer outra diligência que julgar necessária no decorrer do procedimento apuratório.

A qualquer momento, a Comissão de Salvaguarda poderá determinar, cautelarmente, (a) o afastamento provisório do denunciado de suas funções e (b) a adoção das medidas necessárias a aliviar o sofrimento físico ou psíquico da(s) vítima(s).

Havendo indícios fundados da ocorrência de fato tipificado como crime, o Comitê de Ética deverá adotar providências para que seja comunicado, com a maior brevidade possível, às autoridades competentes, independentemente do estágio em que se encontra o procedimento apuratório.

O procedimento apuratório deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da denúncia.

Ao final do procedimento apuratório, o Comitê de Ética deverá aprovar relatório conclusivo e, no caso de concluir pela efetiva violação desta Política, recomendar às instâncias competentes a adoção das medidas necessárias para punir o(s) responsável(is), reparar a(s) vítima(s) e/ou evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.

Será garantido e respeitado o direito de ampla defesa dos denunciados durante todo o procedimento apuratório.

## 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### 5.1. Comissão de Salvaguarda

Será constituída Comissão de Salvaguarda, composta por pelo menos 3 (três) conselheiros, com a atribuição de zelar pela adequada implementação desta Política.

A Comissão de Salvaguarda deverá reportar-se à Diretoria ao menos 1 (uma) vez por ano, ou quando necessário, dando conhecimento de todas as consultas e denúncias por ele analisadas e apresentando os informes e sugestões que entender convenientes.

## 5.2. Monitoramento e avaliação

A Comissão de Salvaguarda deverá elaborar e submeter à apreciação da Diretoria, anualmente, relatório sobre a implementação desta Política.

O relatório, com os ajustes e complementações eventualmente solicitadas pela Diretoria, deverá ser apresentado e aprovado pela Assembleia.

Uma síntese do relatório sobre a implementação desta Política deverá ser incluída no relatório anual de atividades do CTA-ZM.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 6.1. Publicidade e acessibilidade

A Comissão deverá dar ampla publicidade a esta Política, inclusive mediante:

1. publicação na página do CTA-ZM na internet; e
2. elaboração de versão amigável a crianças e adolescentes.

### 6.2. Entrada em vigor

Esta Política entra vigor na data de sua aprovação, devendo ser periodicamente revista e aperfeiçoada.

Viçosa, 29 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Deliberativo

## ANEXO I - Código de Conduta

As situações de risco/violência descritas na Política de garantia de direitos de crianças, adolescentes e adultos do CTA-ZM serão enfrentadas através de (i) medidas gerais, válidas para as diferentes situações de risco/violência; (ii) medidas específicas conforme a categoria do risco/violência e (iii) medidas preventivas e mitigadoras, conforme descritas abaixo.

### 1. Medidas gerais

- 1.1. Realização de Seminário Anual de Violação de Direitos Humanos para equipe, colaboradoras/es e estagiárias/os;
- 1.2. Formação de equipe e de entidades parceiras sobre comunicação não violenta e conscientização sobre as diferentes formas de violência;
- 1.3. Manifestar nas atividades que o CTA-ZM preza pelo respeito a todas as pessoas, seus modos, hábitos de vida e jeito de ser;
- 1.4. Utilizar metodologia que estimule a manifestação das mulheres, jovens, agricultoras e agricultores; e
- 1.5. Incluir formações específicas de cada programa no processo de seleção.

### 2. Medidas específicas

#### 2.1. Assédio moral

- 2.1.1. Realizar atividades em grupo que visem a promoção da saúde coletiva da equipe e estagiárias/os; e
- 2.1.2. Incluir o assunto como ponto de pauta de reuniões, com o caráter informativo e formativo permanente.

#### 2.2. Assédio sexual

- 2.2.1. Elaborar termo de compromisso/código de ética e conduta para novos funcionários.

## 2.3. Homofobia

**2.3.1.** Propiciar espaços democráticos com metodologias participativas para tomadas de decisões; e

**2.3.2.** Elaborar termo de compromisso/código de ética e conduta para novos funcionários.

## 2.4. Intolerância religiosa

**2.4.1.** Manifestar/afirmar através de informativos, cartazes que o CTA-ZM respeita todas as manifestações religiosas e os hábitos alimentares, assim como acolhe as manifestações ecumênicas em suas atividades; e

**2.4.2.** Utilizar metodologia que estimule a manifestação das religiões presentes.

## 2.5. Pedofilia

**2.5.1.** Elaborar termo de compromisso/código de ética e conduta para novos funcionários;

**2.5.2.** Formação das pessoas que participarão das Cirandas;

**2.5.3.** Sempre designar mais de uma pessoa para participar da Ciranda;

**2.5.4.** Formações relacionadas ao tema para toda equipe do CTA-ZM;

**2.5.5.** Afixar informativos e cartazes sobre cuidado com as crianças, responsabilidade do adulto sobre a criança; e

**2.5.6.** Divulgar informações sobre o ECA e canais oficiais para denúncias.

## 2.6. Racismo

**2.6.1.** Ações educativas; e

**2.6.2.** Técnica/o mais experiente apresenta a/o técnica/o novata na comunidade/organização para dar credibilidade.

## 2.7. Violência de gênero

- 2.7.1.** Formação da Equipe do CTA-ZM e das entidades parceiras com foco na Divisão Sexual do Trabalho;
- 2.7.2.** Inclusão de critérios para organização de eventos - dentro e fora do CTA-ZM - que validem a participação de homens e mulheres em diferentes funções; e
- 2.7.3.** Incorporação de metodologias que garantam a escuta ativa de mulheres.

## 3. Medidas mitigadoras

Caso seja identificada alguma das situações acima expostas, o CTA-ZM, por meio de sua Comissão de Salvaguarda, se compromete a adotar as seguintes medidas reparadoras:

### 3.1. Assédio moral

- 3.1.1.** Buscar o diálogo com a pessoa e sugerir o acompanhamento especializado;
- 3.1.2.** Realizar parcerias para realização de projetos com vistas à solução dos problemas;
- 3.1.3.** Apoio para orientação junto aos parceiros e colaboradores;
- 3.1.4.** Conversa com a pessoa que reproduziu o comentário ofensivo;
- 3.1.5.** Acolhimento à pessoa agredida;
- 3.1.6.** Registrar uma advertência. Se persistirem, perda do cargo;
- 3.1.7.** Se ferir a integridade da pessoa ofendida, direcionar a um profissional de psicologia, da assistência social ou do direito;
- 3.1.8.** Demissão;
- 3.1.9.** Propor diálogo entre as pessoas envolvidas como primeira alternativa para solucionar o conflito;

**3.1.10.** Advertir a pessoa que cometeu o deboche que o CTA-ZM respeita todas as pessoas, seus modos, hábitos de vida e jeito de ser; e/ou

**3.1.11.** Caso a pessoa que tenha cometido alguma ofensa/discriminação seja integrante da equipe ou colaborador/a do CTA-ZM, a Comissão de Salvaguarda se encarregará de elaborar termo de advertência com o registro do ocorrido e tomará as medidas cabíveis com autonomia para desligar a pessoa da organização.

### 3.2. Assédio sexual

**3.2.1.** Intervenção jurídica; acolhimento da vítima, incluindo a possibilidade de apoio jurídico à vítima;

**3.2.2.** Encaminhar para o Conselho de Ética;

**3.2.3.** Registrar uma advertência; e/ou

**3.2.4.** Demissão.

### 3.3. Homofobia

**3.3.1.** Propor diálogo entre as pessoas envolvidas como primeira alternativa para solucionar o conflito; e

**3.3.2.** Caso a pessoa que tenha cometido alguma ofensa/discriminação seja integrante da equipe ou colaborador do CTA-ZM, a Comissão de Salvaguarda se encarregará de elaborar termo de advertência com o registro do ocorrido e tomará as medidas cabíveis com autonomia para desligar a pessoa da organização.

### 3.4. Intolerância religiosa

**3.4.1.** A Comissão de Salvaguarda averigua com a/o participante o que aconteceu e toma as medidas cabíveis; e

**3.4.2.** Representante do CTA-ZM faz uma intervenção reafirmando o compromisso da instituição com o respeito a todas as manifestações religiosas.

### 3.5. Pedofilia

- 3.5.1. Afastar o abusador e dar amparo jurídico e psicológico à vítima.

### 3.6. Racismo

- 3.6.1. Conversa no local ou organização onde ocorreu o fato, com responsáveis pela organização e pelo ato praticado; e
- 3.6.2. Oferecer amparo psicológico e jurídico, se preciso, para a pessoa que sofreu a discriminação.

### 3.7. Violência de gênero

- 3.7.1. Conversa com a liderança, junto à organização da qual faz parte, em caso de preferência por técnicos homens; Para casos de não aceitação de técnicas mulheres, encaminhar à comissão de Política de Salvaguarda, para avaliar a atuação junto àquela liderança e/ou organização;
- 3.7.2. Intervenção imediata sobre o episódio; encaminhamento à organização/instituição da qual a pessoa faz parte e ao CTA-ZM, para avaliar a atuação junto àquela pessoa/liderança e/ou organização/instituição;
- 3.7.3. Intervenção cotidiana;
- 3.7.4. Divulgação da política de salvaguarda para todas/os parceiras/os;
- 3.7.5. Produção e divulgação de materiais informativos; e
- 3.7.6. Instalação de placas/cartazes informativos dos princípios do CTA-ZM e de boa convivência nos espaços do CTA-ZM.

## 4. Seleção e contratação de integrantes da equipe e colaboradoras/es

Nos processos de seleção de integrante da equipe e/ou colaborador/a que, em função de suas atribuições, terão contato direto e frequente com pessoas em situação de risco/violência, o CTA-ZM adotará as seguintes cautelas mínimas:

- 4.1. Solicitação de referências a pelo menos dois contatos profissionais do

candidato, preferencialmente ex-empregadores;

**4.2.** Capacitar as/os técnicas/os sobre metodologias participativas, termo de compromisso para ser assinado na contratação da equipe técnica; e

**4.3.** Avaliação e seleção de perfil profissional que corresponda ao cargo que será ocupado.

## 5. Treinamento

O CTA-ZM buscará manter sua equipe e colaboradoras/es capacitados e sensibilizados para a proteção de pessoas em situação de risco/violência, inclusive por meio de:

**5.1.** Conversa ou apresentação específica desta Política a todo novo integrante da equipe e colaborador/a, interno ou externo, ao longo de seu primeiro mês na organização;

**5.2.** Divulgação didática de tópicos desta Política por meio de boletins ou mensagens internas de periodicidade mínima trimestral; e

**5.3.** Participação no seminário anual de garantia dos direitos humanos.

## 6. Compromisso da equipe e colaboradoras/es

Todo integrante da equipe e colaborador/a do CTA-ZM deverá, no momento da posse no cargo, firmar termo de ciência e adesão a esta Política, conforme modelo a ser elaborado pela Comissão de Salvaguarda, comprometendo-se a observá-la rigorosamente.

Os contratos a serem firmados com consultoras/es e demais fornecedores de bens e serviços deverão conter cláusula específica pela qual a/o contratada/o declara ter pleno conhecimento e compreensão desta Política, compromete-se a cumpri-la no que couber e, ainda, reconhece que eventual violação das normas aqui dispostas constitui inadimplemento contratual.

## ANEXO II - Formulário de Relato

### Suspeita de Abuso ou Exploração de Criança ou Adulto Vulnerável

Qualquer suspeita ou preocupação referente a abuso ou exploração de criança ou adulto envolvendo integrantes da equipe ou colaboradoras/es do CTA-ZM deve ser relatada conforme exigido na Política de proteção a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade do CTA-ZM. Se não conseguir preencher todas as seções, preencha o que você souber. Se houver mais de uma vítima, preencha um relatório separado para cada vítima. A identidade do/a relator/a não será divulgada, exceto se houver "necessidade de conhecimento". Se o/a relator/a acredita estar em perigo iminente ou que qualquer pessoa envolvida esteja em perigo iminente, ele deverá alertar a coordenação do CTA-ZM imediatamente. O CTA-ZM está comprometido em tratar e responder a todos os relatos.

Em caso de ameaça imediata à vida ou se for necessária assistência de emergência, entre em contato com as autoridades locais e alerte imediatamente a alta gerência local. O objetivo deste Formulário é relatar qualquer atividade suspeita de abuso ou exploração para que o CTA-ZM avalie e determine o próximo curso de ação.

#### RELATADO POR:

Deseja ser identificado?  Sim  Não

#### Se sim, nome do/a Relator/a e informações de contato

Primeiro nome: \_\_\_\_\_ Sobrenome: \_\_\_\_\_

Número de telefone (Inclua o código de área): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da Organização: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

#### VÍTIMA:

A vítima é criança ou adulto?  Criança  Adulto

#### Identidade da Vítima:

Primeiro Nome: \_\_\_\_\_ Sobrenome: \_\_\_\_\_

Apelido: \_\_\_\_\_

Desconhecido

*(Se não conseguir fornecer a identidade da vítima, marque Desconhecido.)*

Idade aproximada: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

*Criança se refere a todas as pessoas com menos de 18 anos de idade*

Forneça qualquer informação adicional

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cuidador/Responsável/Parente:**

Primeiro Nome: \_\_\_\_\_ Sobrenome: \_\_\_\_\_

Desconhecido

*(Se não conseguir fornecer a identidade do cuidador/responsável/parente, marque Desconhecido)*

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (Incluir o código de área): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Idade aproximada: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

**DETALHES DO INCIDENTE**

**Tipo de incidente:**

*(Marque todas as alternativas aplicáveis)*

Abuso Sexual *(por exemplo, carícias, beijos, atividade sexual sem contato, estupro)*

Exploração *(por exemplo, tráfico sexual, prostituição forçada, sexo para sobrevivência, trabalho infantil)*

Abuso emocional *(por exemplo, intimidação, ameaças, humilhação, intimidação sistemática)*

Abuso físico *(por exemplo, bater, chutar, sacudir)*

Outro (Definir) \_\_\_\_\_

**Localização:**

Endereço/localização física do incidente: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Datas:**

Data Aproximada do Incidente: Dia \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Data do Relato: Dia \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

**Estado Físico e Emocional:**

Estado Físico e Emocional da Vítima (*Marque todas as alternativas aplicáveis*)

- Cortes, contusões, vergões, arranhões
- Mudanças comportamentais (*por exemplo, raiva, choro, birras, isolamento, doença súbita*)
- Outro

Por favor, descreva em mais detalhes o estado físico e emocional da vítima.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Deficiência ou Incapacidade:**

A vítima possui deficiência física ou incapacidade?

- Sim  Não  Não sei

Se sim, descreva a deficiência ou incapacidade.

\_\_\_\_\_

**Ciência:**

Como o relator ficou sabendo desse incidente?

- Testemunhou  Outro (Definir) \_\_\_\_\_

**Segurança da Vítima:**

A vítima estava em perigo imediato antes do preenchimento desse formulário?

- Sim  Não

As autoridades competentes e a alta gerência foram contatadas (conforme apropriado)?

Sim  Não

Forneça qualquer outra informação adicional.

---

---

---

**SUSPEITO:**

Primeiro Nome: \_\_\_\_\_ Sobrenome: \_\_\_\_\_

Desconhecido  (Se não puder fornecer a identidade do suspeito, marque Desconhecido.)

Telefone (Inclua o código de área): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Idade aproximada: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Descrição Física do Suspeito: \_\_\_\_\_

---

---

Endereço: \_\_\_\_\_

---

Desconhecido

Nome da Organização: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**MAIS INFORMAÇÕES:**

Existem outras pessoas com mais informações?

Sim  Não

Se sim, forneça detalhes:

---

---

---

---

---

---

**Comissão de Salvaguarda** - coordena o trabalho e indica composição do comitê de ética, quando necessário. Todos da equipe devem ser referência para acolher e encaminhar casos para a comissão. Indica pessoas para apoiar o Comitê nas suas decisões. Mandato de dois anos, renovável uma vez por igual período. Sugestão: acompanhar o mandato da diretoria.

**Comitê de Ética** - instância encarregada de lidar com casos mais graves encaminhados pela Comissão da Política. Será composta por 5 pessoas, sendo pelo menos 3 mulheres. O Comitê se reunirá sempre que convocado pela Comissão.



Sítio Alfa · Violeira  
Zona Rural · Caixa Postal 128  
CEP: 36.570-000 · Viçosa-MG

 (31)3892-2000

[www.ctazm.org.br](http://www.ctazm.org.br)

  @ctazm